



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 976, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO
– COMAFE DO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA – ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 28, de 18 de agosto de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução – COMAFE, na forma da Lei nº 1283/2023, na condição de membros:

- I – RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO** – Secretária Municipal de Educação
– Membro

- II – FABIO DA SILVA FRITZ** – Representante da Sociedade Civil Organizada –
Membro

- III – CELYZA DO ESPIRITO SANTO BORSONELI** – Representante da
Controladoria Geral do Município – Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

IV – FABIANA BONELA HUPP – Representante da Procuradoria Geral do Município – Membro

V – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Obras – Membro

Art. 2º São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

- a) Verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;
- b) Acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;
- c) Enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- d) Elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

Art. 3º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 1.324, de 08 de maio de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, segunda-feira, 15 (quinze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
15/06/2026 15:01:49

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
15/06/2026 15:08:26

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

